AO ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 042/2026 PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 03/2026 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

A licitante **LBZ ENGENHARIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.104.606/0001-26, com sede na Rua Arno Schimidt, centro, no Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, CEP 89.638-000, por seu sócio administrador, Sr. **ALAN RAFAEL BORTOLINI**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n. 058.058.389-90 e RG n. 4.654.136, ao final subscrito, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da habilitação da Empresa Com Falha na documentação Fiscal da empresa no **Processo Licitatório n. Nº 042/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PMC**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e ao final requerer.

I. DO RETROSPECTO FÁTICO.

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, tornou pública a realização do Processo Licitatório n. 2/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – PMC , cujo objeto diz respeito à **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Yara Conceição Nicoletti, com o fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme planilhas e projetos anexos.**

A sessão de abertura do certame ocorreu na data aprazada no Edital, em 04 de maio de 2026, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) através do portal de Contas Públicas.

Ao final da sessão O lote 0001 teve como arrematante APEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME se consagrou como vencedora do certame com a Proposta com valor de R$ 2.204.000,00, apresentou a documentação requerida no referido certame e foi desclassificada porque não atendeu as solicitações do presente edital.

Passou se ao próximo colocado tem como novo arrematante LL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI com lance de R$ 2.204.500,00. apresentou a

documentação requerida no referido certame e foi desclassificada porque não atendeu as solicitações de Acervo Técnico.

Solicitado os documentos do Terceiro colocado como novo arrematante RTM CONSTRUCOES LTDA com lance de R$ 2.220.950,00. que não apresentou a documentação e foi desclassificado.

Passou-se ao próximo colocado no certame CONSTRUTORA M&V LTDA com lance de R$ 2.232.500,00. que também não apresentou a documentação e restou desclassificada.

Assim a empresa para o lote 0001 tem como novo arrematante BASE-V ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 28.877.101/0001-64 com lance de R$ 2.393.000,00. a empresa apresentou a documentação e teve sua habilitação proferida pelo pregoeiro municipal em 18 de maio de 2026. e dentro da legalidade e do certame a empresa LBZ ENGENHARIA LTDA manifestou interesse em recurso por entender que o fornecedor não se enquadra na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

II. DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

A empresa BASE-V ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 28.877.101/0001-64 se registou em sistema como EPP/SS conforme pode ser observado no Quadro retirado do portal de compras publicas.



Imagem 1: Enquadramento EPP em Sistema

Após a analise dos documentos enviados verificou-se que em desacordo com o processo a empresa obteve faturamento declarado conforme DRE apresentado no ano calendário de 2024 o valor de R$ 7.183.208,42 (Sete Milhões Cento e Oitenta e Tres Mil Duzentos e Oito Mil Reais e Quarenta e Dois Centavos) conforme a imagem a seguir retirada da Documentação enviada pelo próprio participante.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BASE-V ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	28.877.101/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 2.342.434,21	R$ 7.183.208,42
Prestação de Serviços		R$ 2.342.434,21	R$ 7.183.208,42

Imagem 2: Pagina 135 Documento de Habilitação 1

Utilizando a LEI complementar 123/06 em descrição a seguir;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
>
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
>
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito
>
> § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

Conforme item “6.7.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas”. o fato ocorreu de forma incorreta pela empresa, e desta maneira penaliza a LBZ Engenharia Ltda que se encontra em empate Ficto removendo a sua oportunidade de lance de desempate que esta amparado pelo item “9.16 - Após o enceramento, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado)”.

IV. DOS PEDIDOS

1. Reverter a Habilitação da proposta da Empresa BASE-V ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 28.877.101/0001-64 por utilização incorreta o beneficio da LEI Complementar nº 123 de 2006
2. Fornecer agendamento para apresentação de lance de desempate as empresas aptas a usufruir do beneficio de forma correta uma vez que o certame deverá passar por um período de desconexão para analise do documentos juntados.

Nestes termos, pede deferimento.

Campos Novos-SC, 21 de maio de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALAN RAFAEL BORTOLINI
Data: 21/05/2026 20:01:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LBZ ENGENHARIA LTDA.

Alan Rafael Bortolini

Representante legal

LBZ ENGENHARIA LTDA:33104606000126

Assinado de forma digital por LBZ ENGENHARIA LTDA:33104606000126
Dados: 2026.05.21 20:01:34 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2404728637

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALAN RAFAEL BORTOLINI

1ª HABILITAÇÃO
29/03/2011



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/11/1990, CAMPOS NOVOS, SC

4a DATA EMISSÃO
04/08/2022

4b VALIDADE
03/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4654136 SSP SC

4d CPF
058.058.389-90

5 Nº REGISTRO
05171418520

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADELAR FRANCISCO DE ASSIS BORTOLINI

IVANEI MARCANTE BORTOLINI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/08/2032	
A1			
B		03/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
D

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
69841160468
SC163339260

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2404728637

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA051714185<202<<<<<<<<<<<
9011159M3208036BRA<<<<<<<<<<<0
ALAN<<RAFAEL<BORTOLINI<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlx2Ad1NLEJkSA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05805838990-ALAN RAFAEL BORTOLINI

ALAN RAFAEL BORTOLINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1990, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 058.058.389-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4654136, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL FARRAPOS, 150, SANTO ANTONIO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial LBZ ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206781274, com sede Rua Arno Schmidt, S/N , Centro Vargem, SC, CEP 89638000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.104.606/0001-26, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS PRÉ MOLDADAS, PRÉ FABRICADAS E ESTRUTURAS METÁLICAS INCLUI AINDA A ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado passa a ser de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em decorrência do aumento do capital social por motivo de expansão das atividades empresariais, da seguinte forma:

I - O montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será integralizado mediante a capitação de lucros acumulados constantes das demonstrações financeiras da sociedade, regularmente apurados e disponíveis para distribuição, conforme deliberação do sócio único e nos termos da legislação aplicável, distribuído conforme segue:

ALAN RAFAEL BORTOLINI, com 600.000 (seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALAN RAFAEL BORTOLINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/03/2025
Certifico o Registro em 12/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258879793 Protocolo 258879793 de 06/03/2025 NIRE 42206781274
Nome da empresa LBZ ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7367882836448
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VARGEM - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
LBZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ 33.104.606/0001-26

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **LBZ ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Arno Schmidt, S/N, Centro, Vargem/SC, CEP 89638000.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacionalou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de construção de obras pré-moldadas, pré-fabricadas e estruturas metálicas inclui ainda a atividade de incorporação imobiliária.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2019 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pela sócia, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	**ALAN RAFAEL BORTOLINI**	600.000	R$	600.000,00
TOTAL		**600.000**	**R$**	**600.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/03/2025
Certifico o Registro em 12/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258879793 Protocolo 258879793 de 06/03/2025 NIRE 42206781274
Nome da empresa LBZ ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7367882836448
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio único que representa a totalidade do capital social.

Cláusula Oitava: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALAN RAFAEL BORTOLINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade,em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de pró-labore o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma determinada quantia a fixada.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Anualmente o sócio único, decidirá o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não,a critério do sócio e da situação financeira e patrimonial da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio a proporção de sua participaçõ no capital social.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/03/2025
Certifico o Registro em 12/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258879793 Protocolo 258879793 de 06/03/2025 NIRE 42206781274
Nome da empresa LBZ ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7367882836448
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

fins legais e fiscais, distribuição de resultados intermediários ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou intermediários, no ano corrente, com base nos demonstrativos intermediários levantados.

Cláusula Décima Primeira: O falecimento, interdição ou inabilitação do sócio único não acarretará adissolução da sociedade, que continuará com seu(s) herdeiro(s) e/ou procurador. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao inventariante providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres da sócia falecido.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio falecido serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

Parágrafo Primeiro: O patrimonio remanscente previsto no "caput" será mensurado mediante elaboração de Balanço especialmente levantado para esse fim, até 30 (trinta) dias da deliberação do sócio único sobreo tema.

Parágrafo Segundo: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Depende de deliberação do sócio único: a) A aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores em ato separado, não sócio; c) a destituição dos administradores; d) o modo e o valor da remuneração dos administradores; e) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; f) a modificação do contrato social; g) a transformação dasociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; h) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; i) recuperação judicial; j) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; k) aumento de capital com bens ou moeda corrente; l) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade por deliberação do sócio único poderá: a) transformar- se

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/03/2025
Certifico o Registro em 12/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258879793 Protocolo 258879793 de 06/03/2025 NIRE 42206781274
Nome da empresa LBZ ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7367882836448
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado pela sócia única, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Segunda, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Sexta: O Sócio subscritor das quotas do capital social declara, para todos os efeitos legais, que não esta impedido, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Décima Sétima: O endereço do sócio único, constantes do Contrato Social, é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços éexclusiva da sócia, que deverá fazê-lo por escrito.

Cláusula Décima Oitava: A nomeação de procuradores para a prática de atos em nome da sociedade deverá especificar os poderes e o prazo de validade que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: Perante qualquer entidade certificadora, poderá o administrador, designado como representante legal da sociedade, isoladamente, efetuar toda e qualquer movimentação pertinente à obtenção de certificação digital da pessoa jurídica ora constituída.

Parágrafo Segundo: Os atos de representação quotidiana da sociedade, perante repartições públicas ou órgãos da administração pública, que não acarretem obrigações para a sociedade, poderão ser assinadospor um procurador, este nomeado pelo administrador, isoladamente.

Cláusula Décima Nona: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pelo sócio: ALAN RAFAEL BORTOLINI - engenheiro civil, CREA/SC 118.758-2, responde pelos serviços de engenharia civil.

Cláusula Vigésima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de Vargem/SC, para dirimir as questõesoriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/03/2025
Certifico o Registro em 12/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258879793 Protocolo 258879793 de 06/03/2025 NIRE 42206781274
Nome da empresa LBZ ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7367882836448
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislaçãopertinente em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

VARGEM/SC, 5 de março de 2025.

ALAN RAFAEL BORTOLINI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/03/2025
Certifico o Registro em 12/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258879793 Protocolo 258879793 de 06/03/2025 NIRE 42206781274
Nome da empresa LBZ ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7367882836448
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258879793

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**LBZ ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**258879793 - 06/03/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206781274
CNPJ 33.104.606/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025
SOB N: 20258879793

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258879793

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05805838990 - ALAN RAFAEL BORTOLINI - Assinado em 11/03/2025 às 11:29:21

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/03/2025
Certifico o Registro em 12/03/2025 Data dos Efeitos 11/03/2025
Arquivamento 20258879793 Protocolo 258879793 de 06/03/2025 NIRE 42206781274
Nome da empresa LBZ ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7367882836448
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: LBZ ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206781274	33.104.606/0001-26	21/03/2019	21/03/2019

Endereço:
RUA ARNO SCHMIDT, S/N, CENTRO, VARGEM, SC - CEP: 89638000

OBJETO SOCIAL

RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS PRÉ MOLDADAS, PRÉ FABRICADAS E ESTRUTURAS METÁLICAS INCLUI AINDA A ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALAN RAFAEL BORTOLINI 058.058.389-90	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALAN RAFAEL BORTOLINI 058.058.389-90	600.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 12/03/2025	Número 20258879793	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

268025975

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10393024888688 EMITIDA: 13/04/2026 PROTOCOLO: 268025975

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LBZ ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206781274	CNPJ 33.104.606/0001-26	Arquivamento do ato Constituitivo 21/03/2019	Inicio da atividade 21/03/2019
Endereço: RUA ARNO SCHMIDT, S/N, CENTRO, VARGEM, SC - CEP: 89638000			

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Abril de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

FABIANA EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL

268025975

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10393024888688 EMITIDA: 13/04/2026 PROTOCOLO: 268025975